

## **PROCESSO ELEITORAL 2024 CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA PREVICEL**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Previcel – Previdência Privada da Celepar, leva ao conhecimento de seus Participantes (ativos e assistidos) que do dia 15 de abril de 2024 às 09h00min até o dia 16 de abril de 2024 às 17h00min realizará Eleição para escolha dos Participantes que integrarão o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal da Entidade, como representantes dos Participantes Ativos e Assistidos, conforme disposição estatutária.

Os interessados em se candidatarem aos cargos, deverão formalizar suas candidaturas até às 17h00min do dia 26 de março de 2024, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Eleitoral, conforme modelo disponível no sítio da Previcel, em conformidade com o presente Edital.

### **COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS, NÚMERO E FORMA DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

A composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dá-se mediante a indicação das Patrocinadoras e eleição direta para escolha dos representantes dos Participantes (ativos e assistidos) na forma prevista do Estatuto, sempre respeitando a paridade entre os membros indicados e eleitos.

A renovação de 50% (cinquenta por cento) dos membros que compõem os Conselhos acontece a cada dois anos, sendo que os novos membros serão eleitos ou indicados para um mandato de quatro anos, com início em 13 de maio de 2024 e duração até 12 de maio de 2028.

Conforme previsto pelo Estatuto, e pela ordem estabelecida, o Processo Eleitoral de 2024 renovará as seguintes vagas nos Conselhos:

- 02 (duas) vagas para Membro Titular do Conselho Deliberativo;
- 01 (uma) vaga para Membro Titular e 01 (uma) vaga para Membro Suplente do Conselho Fiscal.

Caberá às Patrocinadoras a indicação de 01 (um) Membro Titular e 01 (um) Membro Suplente para o Conselho Deliberativo, e 01 (um) Membro Titular para o Conselho Fiscal.

## **HABILITAÇÃO À CANDIDATURA**

Conforme o Artigo 33 do Estatuto, poderão integrar os Conselhos Deliberativo e o Conselho Fiscal os Participantes que preencham todos os seguintes requisitos:

- Ser Participante da Previcel, ativo ou assistido;
- Estar a serviço efetivo de uma das Patrocinadoras, sendo dispensado deste requisito o Participante assistido;
- Possuir comprovada experiência de, no mínimo, três anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência ou de auditoria;
- Não ter sofrido condenação judicial criminal transitada em julgado, que possua relação com as atividades do cargo pretendido;
- Não ter sofrido punição administrativa por infração da legislação de seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público, ou em sua relação de emprego com uma das Patrocinadoras, desde que tal punição seja decorrente de inquérito em que tenha sido garantido o direito de defesa;
- Possuir certificado emitido por instituição certificadora reconhecida pela Previc;
- Ter reputação ilibada.

O candidato eleito que não possuir certificado válido, deve comprometer-se a obter a certificação necessária para o exercício da função, no prazo de 12 meses a partir da data da posse, em conformidade com a legislação em vigor, sob pena de perda do mandato.

Não poderão fazer parte dos órgãos estatutários da Previcel, parentes de qualquer natureza até terceiro grau, de outros membros de quaisquer órgãos estatutários ou das Diretorias das Patrocinadoras (art. 30 do Estatuto).

Ocorrendo a inscrição de dois ou mais Participantes parentes de qualquer natureza, até o terceiro grau, a inscrição do primeiro preterirá os dos demais (art. 31 do Estatuto).

## **SORTEIO DA ORDEM DOS NOMES NAS CÉDULAS**

O sorteio da ordem dos nomes dos candidatos na cédula de votação eletrônica, no edital de homologação e nos espaços para a divulgação da campanha no site da Previcel, ocorrerá em horário que será estabelecido pelo Presidente da Comissão Eleitoral no dia 01 de abril de 2024, data marcada no calendário eleitoral para a homologação das candidaturas, e poderá ser assistida, exclusivamente, pelos candidatos interessados.

## **VOTAÇÃO**

1. O voto é facultado a todos os Participantes ativos e assistidos, em dia com suas obrigações junto à Previcel.
2. Cada Participante terá direito a votar em um único candidato para cada um dos Conselhos.
3. A votação será direta e secreta, realizada exclusivamente por meio eletrônico, para Participantes ativos e assistidos. A votação utilizará um sistema que permita o voto a partir de qualquer dispositivo com acesso à Internet. Para os eleitores, Participantes ativos e assistidos, que não dispõem de equipamentos, será disponibilizado microcomputador nas instalações da Previcel para votação.
4. Para os eleitores que não dispõem de equipamentos, o microcomputador alocado nas instalações da Previcel estará disponível para votação nos seguintes horários:
  - dia 15/04/2024: das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min;
  - dia 16/04/2024: das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
5. Para o Conselho Deliberativo serão considerados eleitos, dentre os representantes dos Participantes (ativos e assistidos) inscritos no processo eleitoral, os 02 (dois) candidatos mais votados na qualidade de Membro Titular.
6. Para o Conselho Fiscal, serão considerados eleitos, dentre os representantes dos Participantes (ativos e assistidos) inscritos no processo eleitoral, o candidato mais votado na qualidade de Membro Titular, e o segundo mais votado na qualidade de Membro Suplente.

7. Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato que tiver o maior tempo de contribuição à Previcel. Persistindo o empate, o critério será o da idade mais avançada.

8. O Presidente da Comissão Eleitoral indicará, posteriormente, os Participantes que irão dirigir e coordenar os trabalhos das mesas receptoras e apuradoras de votos.

#### **REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL**

O processo eleitoral se dará em conformidade com o Regulamento aprovado pelo Conselho Deliberativo, o qual deverá ser consultado no sítio da Previcel.

#### **COMUNICAÇÃO COM A COMISSÃO ELEITORAL**

A comunicação com a Comissão Eleitoral, sempre que se fizer necessária, se dará através do e-mail [comissão-eleitoral@previcel.org.br](mailto:comissão-eleitoral@previcel.org.br).

Curitiba, 08 de março de 2024.

Armando Rech Filho

Presidente da Comissão Eleitoral